

Mirassol d'Oeste - MT, 23 de Novembro de 2022.



Circular DP nº 06/2022

DE: C & L Contabilidade

PARA: **Todos os clientes**

Referente: Trabalho durante Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo

A presente circular trata do **trabalho durante jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo**, visando colaborar na programação de funcionamento das atividades dos nossos clientes trazemos os esclarecimentos abaixo:

Não há na legislação trabalhista qualquer dispositivo que assegure aos trabalhadores o direito de paralisar suas atividades para verem os jogos do Brasil sem haver desconto na remuneração. E saiba que tampouco é feriado nacional.

Por outro lado, o empregador, ***caso queira, pode fazer acordos com os empregados***. Veja algumas possibilidades!

Quais negociações podem ser feitas no ambiente de trabalho para ver o jogo do Brasil?

Existem duas formas de negociação: a facultativa (entre empregador e empregados) e a obrigatória (caso tenha sido acordado mediante documento coletivo com o sindicato).

Dito isso, vamos a alguns cenários possíveis:

*Paralisação total da empresa ou estabelecimento; e

*Organização de escalas de revezamento (plantões).

Paralisação parcial, com a permanência dos empregados nas dependências da empresa e a instalação de aparelhos que permitam a estes o acompanhamento da competição (televisores, telões, rádios, etc).

Vale lembrar que o período de paralisação poderá ser compensado futuramente ou concedido pela empresa, por liberalidade, sem qualquer compensação futura.

Agora, por exemplo, no caso de paralisação parcial, se um trabalhador não quer ver o jogo, a empresa deve assegurar o direito dele seguir trabalhando no horário da partida.

Estamos à vossa disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

C & L CONTABILIDADE

Departamento Pessoal